



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 25 de JUNHO de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 195/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 362/2016

Senhor Presidente

DOCREC

362/2017

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos municipais competentes acerca do Projeto de Lei nº 497/12, de autoria dos Vereadores Carlos Neder e Juliana Cardoso, que estabelece percentual mínimo do total de recursos destinados nas leis orçamentárias anuais a publicidade e propaganda a ser aplicado em programas de educação para a saúde.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

MILTON FLAVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

GGSM/DPDs
Fuso 487/12



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

Vitor Vieira dos Santos
RF 714 741-4
ATL-JH

Lucas de Aguiar Silva
AGPP - RF 609212-40
SMS/G

Folha de Informação nº

Do Memorando nº 567/2013-ATL III

em 16/07/2013 (a) ...

INTERESSADO: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

ASSUNTO : Análise do Projeto de Lei nº 497/2012

CÓPIA

CÓPIA

SEMPLA
Senhor Chefe de Gabinete

Trata o presente do Projeto de Lei nº 497/2012, que estabelece percentual mínimo do total de recursos destinados nas leis orçamentárias anuais a publicidade e propaganda, a ser aplicado em programas de educação para a saúde.

Ressaltamos que as despesas com programas de educação para a saúde devem estar previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, não se relacionando, portanto, com as despesas com publicidade e propaganda, de competência da Secretaria Executiva de Comunicação.

Sendo assim, nos manifestamos contrariamente ao Projeto de Lei.

São Paulo, 16 de julho de 2013

Felipe Teixeira Gonçalves
Felipe Teixeira Gonçalves
Assessor Especial do Gabinete
Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão – SEMPLA

/mcb



Folha nº 8 do Proc.
Nº 2016-0190 PYN 8

Vilma Vieira dos Santos
RF 714 741-4
ATL-III

**Coordenação de Gestão de Pessoas
Escola Municipal de Saúde**



Folha de informação nº 11

Do Memorando nº 630/2013 – ATL III em 08/10/2013 (a)

Interessado : SGM/ATL III

Assunto : Solicita manifestação fundamentada sobre o Projeto de Lei nº 497/12, de autoria do Legislativo (cópia anexa)

CÓPIA

**SMS – G
Assessoria Parlamentar
Sr. Assessor**

Trata o presente de análise e manifestação fundamentada sobre o projeto de Lei nº 497/12 de autoria do Legislativo - Ver. Carlos Neder e Juliana Cardoso – que dispõe sobre o estabelecimento de percentual mínimo do total de recursos destinados nas leis orçamentárias anuais a publicidade e propaganda, a ser aplicado em programas de educação para a saúde.

Em análise do referido PL, bem como da justificativa apresentada pelo Legislativo, cuja cópia segue anexa às fls. 03, é de se concluir que a propositura apresentada refere-se a campanhas ostensivas educacionais para a saúde junto À **POPULAÇÃO** da Cidade de São Paulo, pautando-se na prevenção de doenças por meio de promoção de ações de educação para a saúde como um instrumento mais apropriado de que o Poder Público dispõe para reduzir a incidência de doenças e suas despesas com a saúde.

Em que pese à relevância e importância da propositura em questão, cumpre esclarecer que, embora esta unidade seja uma Escola Municipal de Saúde, sua finalidade se restringe ao estabelecido legalmente por meio do Decreto nº 52.514, de 25 de julho de 2011, qual seja:

I - promover a formação, o desenvolvimento e o aprimoramento profissional dos **servidores públicos, dos trabalhadores das organizações parceiras e dos membros dos conselhos gestores**, vinculados às unidades de saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do planejamento, desenvolvimento e execução de programas de educação profissional em saúde;
II - preparar o profissional da saúde para seu melhor desempenho e aprimoramento profissional;
III - contribuir para a qualidade da gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo.

Pelo exposto, considerando que a Escola Municipal de Saúde não está legalmente qualificada para ofertar campanhas educativas para a população, sugerimos, s.m.j., que pela matéria seja ouvida a Assessoria Especial de Comunicação desta Pasta.

São Paulo, 08 de outubro de 2013.


Elaine Mello
Assessora Técnica
Escola Municipal de Saúde / CGP / SMS

De Acordo


Maria Luiza Marcondes de Moraes
Coordenadora de Gestão de Pessoas / CGP / SMS



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Coordenação Especial de Comunicação

Folha nº 7	de Proc.
Nº 30/6-0/21	070

Vitor Vitor
RF 714 000 000
ATI II

São Paulo, 16 de outubro de 2013

Folha de Informação nº 13

DO TID: 10973053

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal
ASSUNTO: Análise do Projeto de Lei nº 497/2012

Assessoria
R. 155.970

**À
Assessoria Parlamentar**

CÓPIA

Sr. Assessor,

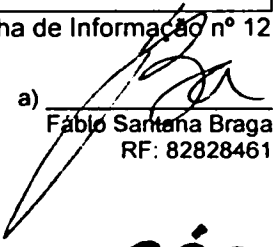
Sobre o Projeto de Lei em epígrafe, que trata do estabelecimento de um percentual mínimo do total de recursos destinados nas leis orçamentárias anuais à publicidade e propaganda de programas de educação e saúde, informamos que o valor médio pago mensalmente pela Secretaria Municipal da Saúde à empresa SpeedCast Serviços e Multimídia LTDA, que presta serviços de telecomunicações, montagem de estúdio e produção audiovisual, com fornecimento de equipamentos para um sistema de comunicação que permita a distribuição de conteúdo audiovisual via satélite para as Unidades de Saúde do Município é de R\$ 730.000,00. À gráfica que confecciona nossos materiais de divulgação, também voltados a eventos e programas de educação em saúde, como folders, folhetos, banners e cartilhas, o valor médio gasto mensalmente é de R\$ 90.000,00.

Sendo assim, além dos recursos descritos à folha 07, a SMS destina ainda R\$ 9,8 milhões/ano para ações de divulgação e promoção em Saúde.

Atenciosamente,

Pedro Henrique P. de Oliveira Gomes e Silva
Coordenação Especial de Comunicação
SMS.G

Assessoria
16/10/2013
RECEBIDO

a) 
Fábio Santana Braga
RF: 82828461

Processo n.º 2016-0.136.040-8 em 24/6/16

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

CÓPIA

Assunto: Projeto de Lei nº 497/12, de autoria do Legislativo, que “estabelece percentual mínimo do total de recursos destinados nas leis orçamentárias anuais a publicidade e propaganda, a ser aplicado em programas de educação para a saúde.” Pedido de subsídios.

À
SGM/ATL
Senhora Assessora Especial

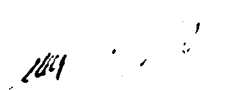
A Secretaria Municipal de Saúde entende que a educação em saúde é fundamental para a promoção da saúde e a prevenção das doenças.

No entanto, as considerações de fls. 8, 9 e 10-verso mostram que esta Secretaria Municipal de Saúde não tem a atribuição de definir qual o percentual do orçamento municipal destinado a gastos com publicidade e propaganda que deve ser destinado a programas de educação em saúde.

Assim, manifestamos-nos pelo veto ao PL 497/12.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de elevada estima e consideração.

São Paulo, 24 de junho de 2016.


MARIANA NEUBERN DE SOUZA ALMEIDA

Chefe de Gabinete

SMS-G

S.G.M.-A.T.L.

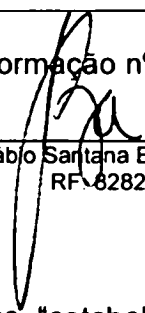
30 JUN 2016

PROCESSADO

Folha de Informação nº 14

Processo nº 2016-0.136.040-8 em 11/7/16

a)


Fábio Santana Braga
RF: 62828461

INTERESSADO: Administração Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 497/12, de autoria do Legislativo, que “estabelece percentual mínimo do total de recursos destinados nas leis orçamentárias anuais a publicidade e propaganda, a ser aplicado em programas de educação para a saúde.” Pedido de subsídios.”

À
Comunicação
Senhor Coordenador

CÓPIA

Encaminho a V. S.^a, a fim de que conheça e manifeste sobre o pedido formulado em fl. 13.

À vista de fluência de prazo legal para deliberação, rogo a devolução do mesmo até 15/7/16, por ter **CARÁTER DE PRIORIDADE**.

São Paulo, 11 de julho de 2016.


Marco Tadeu Moreira de Moraes
Respondendo pelo expediente
Assessoria Parlamentar
SMS.G



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Coordenação Especial de Comunicação

São Paulo, 07 de dezembro de 2016

Folha de Informação nº 15

DO PROCESSO: 2016.0.136.040-8

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal

ASSUNTO: Análise do Projeto de Lei nº 497/2012

À
Assessoria Parlamentar

Sr. Assessor,

CÓPIA

Em resposta ao questionamento feito à folha 13, reiteramos que nos anos de 2014 e 2015 a Secretaria Municipal da Saúde destinou cerca de R\$ 9,8 milhões para as ações de divulgação e promoção em saúde, além da transferência de R\$ 3 milhões/ano para a Secretaria de Governo viabilizar, por meio das agências de publicidade, ações de divulgação e promoção das ações realizadas pela pasta junto aos meios de comunicação.

Atenciosamente,


Pedro Henrique P. de Oliveira Gomes e Silva
Coordenação Especial de Comunicação
SMS.G

Do Processo nº 2016.0.136.040-8 em 13.12.2016

a) 
William Hélio de Souza
RF:729753

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 497/16, de autoria do Legislativo, que estabelece percentual mínimo do total de recursos destinados nas leis orçamentárias anuais a publicidade e propaganda a ser aplicado em programas de educação para a saúde. Pedido de subsídios.

À
SGM/ATL III - Chefia
Senhora Assessora Especial

CÓPIA

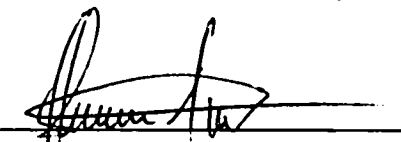
Em atendimento a solicitação de V. Sra., segue o presente com as informações prestadas pela Coordenação Especial de Comunicação-SMS.G, juntadas às fls. 15.

São Paulo, 13 de dezembro de 2016.


MARIANA NEUBERN DE SOUZA ALMEIDA
Chefe Gabinete
SMS - G

EBC/whs

Do Processo nº 2016-0.136.040-8, em 05/06/2017


Jonathan Muniz
Assessor de Comunicação
RF 831.956.1/1

CÓPIA

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 497/12, de autoria dos Vereadores Carlos Neder e Juliana Cardoso, que visa estabelecer percentual mínimo, do total de recursos destinados nas leis orçamentárias anuais à publicidade e propaganda, para ser aplicado em programas de educação para saúde. Pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento.

À
SMS (60 18 10 200)
Senhor Chefe de Gabinete

Face ao exposto às fls.18 e fls. 17, endossamos as informações contidas as fls. 9 e reiteradas em fls.15, oriundas das manifestações apresentadas pela gestão anterior.

Outrossim, com nossas escusas pela demora na resposta devido a ausência de pessoal qualificado para atendimento a questão supracitada, retornamos o presente com nossa ciência para o que mais couber.

São Paulo. 05 de Junho de 2017


Shirley Nara Pinho de Araújo
Coordenadora de Comunicação – RF. 746.634-07
Assessoria de Comunicação - ASCOM

Do Processo nº 2016.0.136.040-8 em 06.06.2017

a) 
William Hélio de Souza
RF 729753

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

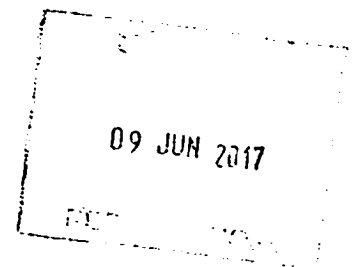
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 497/12, de autoria dos Vereadores Carlos Neder e Juliana Cardoso, que visa estabelecer percentual mínimo, do total de recursos destinados nas leis orçamentárias anuais à publicidade e propaganda, para ser aplicado em programas de educação para saúde. Pedido de Subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento.

A
SGM/ATL - Chefia
Senhora Assessora Especial

CÓPIA

Em atendimento a solicitação de V. Sra. segue o presente com as informações prestadas pela Assessoria de Comunicação (SMS.G), juntadas às fls. 20.

São Paulo, 06 de junho de 2017.



Daniel Simões de Carvalho Costa
Chefe de Gabinete
SMS – G 

BHFB/whs


Beatriz Helena
Assessora de Comunicação
RF 039162-1